



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ/CPF : 57.543.001/0009-57

Empreendimento : LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Sítio Córrego Emboaba número/km S/N
Bairro Brejal CEP 37550-000 Pouso Alegre - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Pouso Alegre (LAT) -22.1585, (LONG) -45.8984

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 4

Modalidade de licenciamento : LAC1

Processo Administrativo Licenciamento : 2422/2023

Motivo da decisão:

Considerando que em consulta aos sistemas SLA e SEI e ao e-mail institucional não foi encontrado pedido de prorrogação de prazo para atendimento das informações adicionais por parte do empreendedor; Considerando que o Art. 50 da Lei nº 14184/2002 estabelece que a Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente; E considerando que, de acordo com o Decreto Estadual nº 47.383/2018 em seu Art. 33, Inciso II, o processo será objeto de arquivamento quando o empreendedor deixar de apresentar as informações complementares/adicionais solicitadas dentro do prazo estabelecido e/ou a contento; Sugerimos e encaminhamos para ARQUIVAMENTO o Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Concomitante SLA nº 2422/2023 do empreendimento LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., no município de Pouso Alegre – MG. ARQUIVA-SE, ainda, o processo SEI nº 1370.01.0005467/2023-95, referente ao pedido de intervenção ambiental para corte de árvores isoladas, vinculado ao processo administrativo SLA nº 2422/2023.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 01/12/2025.

Documento assinado eletronicamente por FREDERICO AUGUSTO MASSOTE BONIFACIO, Chefe da Unidade, em 01/12/2025 19:02 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.